

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
22-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL		22-01-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL	
PROGRAMA DE TRABALHO		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
02	JUDICIARIA		2 829 417 136
02 04	PROCESSO JUDICIARIO		2 829 417 136
02 04 013	ACAO JUDICIARIA		2 829 417 136
02 04 013 2 372	DISTR JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	2 829 417 136	
TOTAL			2 829 417 136

4.3 - PODER EXECUTIVO

4.3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07 - GABINETE DO GOVERNADOR

CAMPO DE ATUAÇÃO

- prestar assistência ao Governador do Estado no exame de assuntos políticos e administrativos de natureza civil ou militar;
- concretizar a prática das principais atribuições do Governador em plena consonância com o espírito que norteia decisões governamentais;
- promover a organização e coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil;
- promover os serviços de assistência militar;
- coordenar e executar os serviços de telecomunicações.

LEGISLAÇÃO

Leis nos :

1.320 de 18/09/72
84 de 27/02/48

Decretos nos :

49.061 de 13/12/67
7.550 de 09/02/76
13.390 de 12/03/79
20.867 de 15/03/83
20.869 de 06/04/83
29.275 de 24/11/88
29.608 de 02/02/89

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

07 - ADMINISTRAÇÃO - mobilização dos recursos humanos, institucionais, financeiros e materiais, com vistas aos objetivos do órgão.

020 - Supervisão e Coordenação Superior - ações relacionadas ao exercício da direção e coordenação de assistência política e administrativa da pasta.

021 - Administração Geral - conjunto de funções e ações administrativas de suporte e manutenção dos serviços de segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador; dos próprios do Gabinete do Governador e da Defesa Civil no âmbito Estadual.

22 - TELECOMUNICAÇÕES - normalização, fiscalização, vistoria e execução das determinações técnico-administrativas emanadas do Sistema Integrado de Telecomunicações do Estado.

136 - Serviços Especiais de Telecomunicações - desenvolvimento, através do Conselho Estadual de Telecomunicações-COETEL, de atividades relativas à regularização do uso de frequência dos sistemas de rádio-comunicações pelos órgãos da Administração Estadual; estabelecimento e fiscalização da aplicação das normas para os serviços de telecomunicações. Formação do pessoal especializado para operar o Sistema Integrado de Telecomunicações do Estado.

QUADRO A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-02-GABINETE DO GOVERNADOR	
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUSCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.889.468.935
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.889.264.228
3.1.1.0.0	PESSOAL	358 267 539	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	358 267 539	
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	122 876 507	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1 399 520 889	
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	5 959	
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1 399 514 930	
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2 000	
3.2.0.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 000	
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8 795.383
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8 712 447	
3.2.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	8 712 447	
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	82 846	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	82 846	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		26 378.940
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		26 378.940
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	15 282 810	
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11 092 130	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	1 000	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 000	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	1 000	
4.2.2.0.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	1 000	
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	1 000	
4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1 000
4.3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1 000	
4.3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	1 000	
TOTAL			1.915.643.168

QUADRO B

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-02-CASA MILITAR	
NATUREZA DA DESPESA		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.748.862.460
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.757.653.843
3.1.1.0.0	PESSOAL	358 228 433	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	358 228 433	
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	122 807.544	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1 788 024.483	
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.788.024.483	
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.000	
3.2.0.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8 791.383
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8 712 447	
3.2.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	8 712 447	
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	78 936	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	78 936	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		26 378.940
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		26 378.940
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	15 282 810	
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11 092 130	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	1 000	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 000	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	1 000	
4.2.2.0.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	1 000	
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	1 000	
4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1 000
4.3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1 000	
4.3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	1 000	
TOTAL			1.784.032.783

QUADRO C

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-12-GABINETE DO GOVERNADOR	
NATUREZA DA DESPESA		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		131.605.475
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		131.610.385
3.1.1.0.0	PESSOAL	39 106	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	39 106	
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	70 963	
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	131 496 408	
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	5 959	
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	131 490 447	
3.2.0.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2 000	
3.2.0.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 000	
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3 910
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3 910	
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA		
TOTAL			131.610.385

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-02-CASA MILITAR	
CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORGÃO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1 747 704 059
03 07	ADMINISTRACAO		1 747 704 059
03 07 010	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		1 747 704 059
03 07 010 2 774	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR	128 211 030	
03 07 010 2 775	ATIVIDADES DO VICE-GOVERNADOR	3 399 355	
03 07 011	ADMINISTRACAO GERAL		1 747 704 059
03 07 011 2 016	COORDENACAO DA CASA MILITAR	623 340 753	
03 07 011 2 017	COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL	79 990 044	
03 07 011 2 137	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	379 817 530	
03 07 011 2 117	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	19 319 122	
03 07 011 2 717	MANUTENCAO DE PROPRIOS	19 320 125	
03 07 011 2 716	PROCESSAMENTO DE DADOS	4 742 712	
03 07 011 2 935	MANUTENCAO DO TRANSPORTE AEREO	640 493 395	
05	COMUNICACOES		36 328 724
05 22	TELECOMUNICACOES		36 328 724
05 22 136	SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICACOES	31.867 830	
05 22 136 1 007	SISTEMA INTEGRADO TELECOMUNIC. OFICIAIS	2 000	
05 22 136 1 105	SISTEMA ESPECIAL DE ATEND. A AUTORIDADE	1 000	
05 22 136 2 016	NORMALIZACAO FISCALIZ. TELECOMUNICACOES	4 458 904	
TOTAL		1 889 264 228	1 915 643 168

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-02-CASA MILITAR	
PROGRAMA DE TRABALHO		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1 747 704 059
03 07	ADMINISTRACAO		1 747 704 059
03 07 011	ADMINISTRACAO GERAL		1 747 704 059
03 07 011 2 016	COORDENACAO DA CASA MILITAR	623 340 753	
03 07 011 2 017	COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL	79 990 044	
03 07 011 2 137	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	379 817 530	
03 07 011 2 717	MANUTENCAO DE PROPRIOS	19 320 125	
03 07 011 2 716	PROCESSAMENTO DE DADOS	4 742 712	
03 07 011 2 935	MANUTENCAO DO TRANSPORTE AEREO	640 493 395	
05	COMUNICACOES		36 328 724
05 22	TELECOMUNICACOES		36 328 724
05 22 136	SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICACOES	31.867 830	
05 22 136 1 007	SISTEMA INTEGRADO TELECOMUNIC. OFICIAIS	2 000	
05 22 136 1 105	SISTEMA ESPECIAL DE ATEND. A AUTORIDADE	1 000	
05 22 136 2 016	NORMALIZACAO FISCALIZ. TELECOMUNICACOES	4 458 904	
TOTAL		31 889 820	1 784 032 783

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07-GABINETE DO GOVERNADOR		07-12-GABINETE DO GOVERNADOR	
PROGRAMA DE TRABALHO		CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		131.610.385
03 07	ADMINISTRACAO		131.610.385
03 07 010	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		131.610.385
03 07 010 2 774	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR	128 211 030	
03 07 010 2 775	ATIVIDADES DO VICE-GOVERNADOR	3 399 355	
TOTAL		121.610.385	131.610.385

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO

- executar a política do Governo do Estado no Setor de Educação;
- assessorar o Conselho Estadual de Educação;
- implantar o Plano Estadual de Educação;
- executar atividades de ensino de 1º e 2º graus, educação pré-escolar, educação especial e ensino supletivo;
- desenvolver serviços de suprimento escolar, visando assegurar aos alunos condições nutricionais que propiciem a eficiência escolar;
- assistir tecnicamente, supervisionar e fiscalizar os estabelecimentos municipais e particulares de ensino, de 1º e 2º graus, educação pré-escolar, educação especial e ensino supletivo;
- promover o desenvolvimento do processo educacional e incentivar o processo de integração escola-comunidade;
- desenvolver estudos para melhoria do desempenho do Sistema Estadual de Educação;
- promover um processo de capacitação de recursos humanos;
- promover intercâmbio de informações e assistência técnica bilateral com instituições públicas e privadas, nos planos nacional e internacional;
- fiscalizar, reconhecer os estabelecimentos do ensino artístico, bem como registrar os diplomas e supervisionar os demais atos escolares;
- formular a política e fixar as normas sobre o Sistema Estadual de Educação.

LEGISLAÇÃO

Leis Federais nos:

4.024 de 20/12/61
4.440 de 27/10/64
7.044 de 18/10/82
7.348 de 24/07/85

Decreto-Lei no:

1.422 de 23/10/75

Leis Estaduais nos:

7.940 de 07/06/63
10.403 de 06/01/71
906 de 18/12/75
1.165 de 12/11/76
1.388 de 08/09/77
2.609 de 10/12/80
4.021 de 22/05/84

Decretos Federais nos:

58.093 de 28/03/66
87.043 de 22/03/82
89.374 de 07/06/83
93.088 de 21/08/84
91.781 de 15/10/85

Decretos Estaduais nos:

17.339 de 28/06/47
44.480 de 03/02/65
7.400 de 30/12/75
7.510 de 29/01/76
7.714 de 22/03/76
8.905 de 29/10/76
9.592 de 18/03/77
9.610 de 25/03/77
9.857 de 14/06/77
10.845 de 01/12/77
18.412 de 02/02/82
21.810 de 26/12/83
22.379 de 19/06/84
23.544 de 10/06/85
25.000 de 16/04/86
25.176 de 13/05/86
25.469 de 07/07/86
26.968 de 27/04/87
26.978 de 05/05/87
27.075 de 12/06/87
27.265 de 05/08/87
28.642 de 03/08/88
29.618 de 02/02/89
30.375 de 13/09/89
31.870 de 13/07/90
31.874 de 17/07/90

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

07 - ADMINISTRAÇÃO - mobilização dos recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais com vistas aos objetivos do órgão. Desenvolvimento de ações asseguradoras da eficiência do processo decisório.

021 - Administração Geral - organização, direção, coordenação e controle dos recursos técnico-administrativos em apoio e assessoramento ao titular da Pasta; incluindo, portanto, estudo e definição de métodos e técnicas educacionais, medidas garantidoras da eficiência do ensino nas várias regiões administrativas do Estado e manutenção do sistema de informações educacionais, assim como as de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução e desenvolvimento das demais atividades do órgão.

025 - Edificações Públicas - execução de reformas em prédios da Secretaria.

217 - Incentivo aos Recursos Humanos - conjunto dos procedimentos necessários ao aprimoramento didático, funcional e acadêmico do pessoal, bem como, recrutamento, seleção e preparo dos candidatos às funções educacionais e administrativas.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL - oferecimento de oportunidade de socialização e aprendizado de 1º grau aos integrantes da faixa etária dos 7 aos 14 anos, promovendo a formação harmônica da personalidade da criança e sua integração no meio físico e social.